



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Odontologia

Av. Pará, 1720, Bloco 4L - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320
Telefone: (34) 3225-8116 - <http://www.fo.ufu.br/> - seodo@umuarama.ufu.br



RESOLUÇÃO CONFOUFU Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Publica novo regulamento de trabalhos de conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo nº 34 do Estatuto, os artigos nº 63, 242 e 322 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e o artigo nº 15 do Regimento interno da Faculdade de Odontologia da UFU (FOUFU),

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.010794/2018-45,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas que balizam o desenvolvimento das atividades acadêmicas de elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Graduação em Odontologia da UFU.

Art. 2º. Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I. Elaboração: todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC.

II. Apresentação: entrega pelo estudante à Comissão de TCC do material escrito componente de seu TCC.

III. Defesa: exposição e análise crítica do TCC elaborado pelo estudante, em sessão pública.

IV. Depósito: inserção concluída do TCC no Repositório Institucional da UFU.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC de que trata a presente Resolução comprehende trabalho acadêmico específico, a ser elaborado, apresentado e defendido individualmente por cada estudante do Curso de Graduação em Odontologia, sob a orientação de um docente, como condição obrigatória para integralização curricular do Curso.

Art. 4º. O TCC vincula-se a componente curricular específico e terá como pré-requisito os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Graduação em Odontologia da UFU.

Art. 5º. Com o TCC, busca-se:

I. Estimular o aprofundamento da formação discente, propiciando ao aluno a oportunidade de desenvolver projeto de âmbito acadêmico, teórico ou teórico-prático, relacionado a conteúdo do Projeto Pedagógico do Curso;

II. Desenvolver habilidades relacionadas à consulta bibliográfica, a partir de sua realização e análise crítica, voltadas à temática especificamente tratada em cada trabalho;

III. Aprimorar a capacidade de interpretação e de elaboração de conteúdos relacionados ao Ensino, Pesquisa ou Extensão, nas diferentes áreas do conhecimento odontológico ou de áreas afins.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 6º. O TCC poderá compreender qualquer atividade acadêmica de caráter individual e de natureza científica, realizada em campo de conhecimento que mantenha correlação direta ou afim com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia da UFU.

Art. 7º. Serão admitidas as seguintes concepções para o TCC:

I. Monografia, elaborada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em referências no modelo de Vancouver, sendo trabalho teórico ou teórico-prático, a saber:

- a) Revisão de literatura;
- b) Caso clínico ou série de casos;
- c) Pesquisa científica original:
 - i. Estudo clínico;
 - ii. Estudo epidemiológico;
 - iii. Estudo qualitativo;
 - iv. Estudo experimental *in vivo* e, ou, *in vitro*;

II. Entrevista.

III. Vídeo, com caráter de documentário, acompanhado de texto contendo referencial teórico e apreciação crítica de sua realização.

IV. Artigo científico original, admitindo-se publicação prévia, desde que o estudante e seu orientador constem como coautores, redigido de acordo com as normas da revista escolhida para veiculação do trabalho, as quais deverão ser incluídas ao final do TCC como adendo.

§ 1º. Para a modalidade de artigo científico original, não serão aceitos trabalhos elaborados como resumo ou resumo expandido.

§ 2º. É vedada a apresentação de um mesmo artigo como TCC por mais de um estudante.

§ 3º. O estudante poderá solicitar a dispensa de defesa de seu TCC caso apresente artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico científico registrado nas bases de dados *PubMed*, *LILACS*, *Scielo*, *BVS*, *Scopus* ou *Web of Science*, que tenha o próprio estudante como primeiro autor e que tenha sido apresentado pelo próprio estudante em evento científico de abrangência nacional.

§ 4º. A dispensa prevista no § 3º não exime o estudante da responsabilidade quanto ao depósito do trabalho no Repositório Institucional da UFU.

§ 5º. No caso da dispensa prevista no § 3º, caberá ao orientador emitir a nota final do aluno e à Comissão Permanente de Supervisão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (CPTCC) emitir um parecer para gerar uma ata específica que registre a aprovação do estudante.

§ 6º. Independentemente da modalidade em que será apresentado o TCC, será obrigatória a apresentação de material escrito, contendo informações que contemplem o conteúdo e a análise crítica do trabalho, com finalidade de inseri-lo no Repositório Institucional da UFU.

Art. 8º. Na forma de monografia, o TCC deverá contemplar, preferencialmente, os seguintes itens:

I. Capa;

II. Contracapa;

III. Agradecimentos (facultativo);

IV. Sumário;

V. Resumo;

VI. Palavras-chave (no mínimo duas), de acordo com os sistemas DECS ou MESH;

VII. Introdução;

VIII. Desenvolvimento (material e métodos/ revisão da literatura/ resultados, descrição do caso clínico);

IX. Discussão;

X. Conclusão;

XI. Referências bibliográficas.

Art. 9º. É obrigação do estudante e de seu orientador o cumprimento de normativas e a atenção às instâncias éticas (Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética na Utilização e Animais) e de biossegurança (Comissão Interna de Biossegurança), dentre outras, quando pertinentes para cada trabalho.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (CPTCC)

Art. 10. As atividades relacionadas aos TCCs deverão ser supervisionadas por uma comissão permanente composta por três professores do Curso de Graduação em Odontologia e pertencentes ao quadro de docentes efetivos da UFU e por um servidor técnico-administrativo, nomeados por Portaria da Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia.

§ 1º. O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§ 2º. A renovação dos membros da Comissão será parcial, ou seja, deverá ser mantido na Comissão pelo menos 1 (um) membro da Comissão vigente.

§ 3º. O presidente da CPTCC deverá assumir a coordenação do componente curricular relacionado à defesa dos TCCs, mencionado no artigo 4º.

§ 4º. O presidente e os demais membros docentes da CPTCC poderão registrar em seus planos de trabalho a carga semanal de até quatro e duas horas, respectivamente, como atividade de gestão, para realização de suas atividades na CPTCC.

§ 5º. O membro servidor técnico-administrativo poderá registrar em seu plano de trabalho a carga semanal de até quatro horas para realização de suas atividades na CPTCC.

Art. 11. À CPTCC compete:

I. Compatibilizar diretrizes para organização e desenvolvimento dos trabalhos, sob coordenação de seu Presidente;

II. Elaborar regulamentação complementar a esta Resolução, incluindo formulários, fluxos, modelos e outros documentos;

III. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

IV. Avaliar solicitações de mudança de professores orientadores, nos termos do artigo 16;

V. Estabelecer a composição das Bancas Examinadoras, cabendo indicação de membros pelo estudante e orientador;

VI. Analisar a indicação e pertinência da participação na Banca Examinadora de examinador externo à UFU;

VII. Decidir sobre casos excepcionais apresentados pelo seu Presidente;

- VIII. Divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores;
- IX. Auxiliar alunos e orientadores quanto a possíveis dúvidas;
- X. Realizar atividades para orientar os estudantes quanto às diversas etapas dos TCCs, em especial quanto ao preenchimento de formulários e agendamento das defesas;
- XI. Realizar atividade para orientar os estudantes quanto ao depósito do TCC no Repositório Institucional da UFU;
- XII. Acompanhar e cuidar para que o cronograma de defesas seja rigorosamente cumprido;
- XIII. Mediar, se necessário, as relações entre professor-orientador e orientando(s);
- XIV. Estabelecer, conforme o artigo 19, e divulgar amplamente entre estudantes e docentes o período estabelecido para as defesas de TCCs;
- XV. Divulgar a sala e o horário previamente agendados pela Coordenação de Curso para as defesas, caso estudante e orientador queiram utilizá-la;
- XVI. Averiguar requerimento da dispensa prevista no § 3º do artigo 7º, e, caso aplicável, consultar o orientador quanto à nota final e emitir a ata específica que registre a aprovação do estudante;
- XVII. Propor alterações na regulamentação específica do TCC, encaminhando-as ao Conselho da Faculdade de Odontologia.

Art. 12. Ao presidente da CPTCC compete:

- I. Convocar e conduzir reuniões da CPTCC;
- II. Redigir e inserir no sistema pertinente o plano de ensino do componente curricular mencionado no artigo 4º;
- III. Articular-se com a Coordenação e com o Colegiado de Curso de Odontologia para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Representar a CPTCC, mediante convocação, nas reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia e do Conselho da Faculdade de Odontologia, com direito a voz, quando da necessidade de esclarecimento e fundamentação de discussões e decisões de interesse específico ao TCC e aos componentes curriculares relacionados ao mesmo;
- V. Distribuir as atividades da CPTCC aos seus membros;
- VI. Definir a composição de bancas examinadoras, em caso de impossibilidade de reunião da CPTCC;
- VII. Expedir documentos em nome da Comissão;
- VIII. Avaliar casos excepcionais junto à Coordenação do Curso e, quando pertinente, apresentá-los à CPTCC.

Art. 13. Ao membro servidor técnico-administrativo da CPTCC compete:

- I. Participar das reuniões da Comissão e elaborar suas atas;
- II. Realizar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da

Comissão e às defesas de TCCs;

III. Organizar o endereço eletrônico do portal de internet da FOUFU que contém as informações sobre os TCCs;

IV. Receber, organizar e encaminhar documentos relacionados aos TCCs;

V. Manter registro atualizado dos estudantes com previsão de defesa em cada semestre, bem como de seus respectivos orientadores e, se houver, coorientadores;

VI. Receber propostas de datas de defesa de TCCs e encaminhar resposta sobre o agendamento, nos termos do artigo 18;

VII. Manter registro atualizado dos locais e horários de defesas;

VIII. Abrir processos no sistema eletrônico pertinente para tratar de cada defesa;

IX. Encaminhar aos membros das bancas examinadoras o arquivo eletrônico contendo o TCC, acompanhado de convite assinado pelo presidente da CPTCC e das normas de defesa e de avaliação dos trabalhos;

X. Informar à banca examinadora sobre o cumprimento das normas, conforme o disposto no inciso I do Art. 23;

XI. Preparar minutas de atas de defesa conforme modelo estabelecido pela CPTCC e encaminhá-las aos orientadores para edição final e assinatura pelos membros da banca examinadora;

XII. Agendar *link* para defesa, quando solicitado;

XIII. Tabular as notas recebidas dos orientadores e repassá-las ao presidente da CPTCC para o devido lançamento;

XIV. Preparar minutas de declarações, certificados e outros documentos, e encaminhá-las para edição final e assinatura pertinente;

XV. Encaminhar processos e documentos por meios eletrônicos, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. O TCC deverá ser orientado por docente efetivo e atuante no Curso de Graduação em Odontologia ou no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFU, cabendo a ele aceitar e indicar um coorientador quando julgar necessário, em comum acordo com seu orientando.

Parágrafo único. Poderá coorientar TCC, além dos docentes mencionados no caput, docentes efetivos e atuantes em outras Instituições de Ensino Superior e estudantes de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFU.

Art. 15. O tema e o decorrente projeto de elaboração do TCC deverão ser definidos em comum acordo pelo estudante e pelo orientador, a qualquer momento prévio ao agendamento da defesa.

Parágrafo único. O orientador deverá firmar compromisso de orientação perante a CPTCC, em meio definido pela Comissão.

Art. 16. É permitida a substituição de orientador, mediante solicitação formalmente apresentada pelo estudante ou pelo orientador à CPTCC, a qualquer momento até a data de entrega do termo de agendamento da defesa.

Art. 17. A ata da defesa deverá mencionar nominalmente o estudante, o orientador, o coorientador (quando houver) e os demais participantes da banca examinadora, e deverá ser aceita como comprovante curricular no âmbito da FOUFU.

Parágrafo único. Caso seja necessária a emissão de outra declaração comprobatória de orientação, coorientação ou de participação em banca examinadora, caberá à CPTCC emitir tal documento.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO, DEFESA PÚBLICA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DO TCC

Art. 18. Cabe ao aluno, com a ciência do orientador, apresentar seu TCC com vistas ao agendamento da defesa junto à CPTCC, conforme orientações estabelecidas pela Comissão.

§ 1º. A apresentação do TCC consistirá no envio à CPTCC do componente textual do Trabalho, em arquivo eletrônico no formato PDF, acompanhado de:

- I. proposta de data, horário e local para agendamento da defesa, condizentes com a época estabelecida para as defesas;
- II. se houver, sugestão de membros da banca examinadora; e
- III. se for o caso, arquivo contendo o respectivo vídeo no caso previsto no inciso III do Art. 7º desta Resolução.

§ 2º. Será responsabilidade de cada estudante providenciar e entregar vias impressas de seu TCC, caso assim seja solicitado por algum membro da respectiva comissão julgadora, em até 10 dias antes da data da defesa.

§ 3º. Se ocorrer coincidência de dias e horários solicitados para agendamento, terá preferência o aluno/orientador que entregar primeiro.

§ 4º. O local da defesa do TCC poderá ser a sala reservada com essa finalidade pela Coordenação de Curso para uso ao longo do semestre, cabendo exclusivamente ao aluno ou seu orientador reservar outro espaço da UFU em caso diverso.

§ 5º. Após o envio do TCC à CPTCC, o aluno/orientador deverá receber confirmação do agendamento em até 48 horas, cabendo ao estudante enviar nova proposta de data e horário em caso de impossibilidade de agendamento, conforme inicialmente proposto.

Art. 19. Em até 15 (quinze) dias antes do início de cada semestre letivo,

a CPTCC deverá propor ao Colegiado de Graduação do Curso, para deliberação, a data limite para apresentação dos Trabalhos que deverão ser defendidos no semestre, bem como das datas estabelecidas para as respectivas defesas.

§ 1º. Em cada semestre, a época de defesas deverá ser de, preferencialmente, dois meses e finalizar com antecedência mínima de um mês em relação ao encerramento do semestre, de forma a permitir a organização de documentos e lançamento de notas.

§ 2º. As datas de início e fim das defesas, também de início e encerramento de apresentação dos trabalhos para agendamento de defesas, serão estabelecidas pela CPTCC e deverão ser apresentadas no plano de ensino do componente curricular mencionado no artigo 4º.

§ 3º. Caso o aluno não apresente seu TCC dentro das datas previstas para o semestre vigente, o trabalho só poderá ser apresentado no semestre seguinte.

Art. 20. O TCC será avaliado por uma banca examinadora, presidida pelo orientador ou coorientador, composta por ele e por mais dois docentes efetivos da UFU ou de outras Instituições de Ensino Superior, nesse último caso, desde que com titulação de doutorado e atuantes em cursos de graduação.

§ 1º. À parte do orientador ou coorientador, os dois membros docentes da banca examinadora serão definidos pela CPTCC, cabendo indicação pelo estudante ou orientador.

§ 2º. Em adição aos três membros docentes, poderá compor a banca examinadora, na condição de convidado, mais uma pessoa com uma das seguintes qualificações:

- I. estudante de pós-graduação *stricto sensu* da FOUFU, nível doutorado;
- II. coorientador, caso possua titulação de doutorado;
- III. servidor da carreira técnico-administrativa pertencente ao quadro da UFU, com titulação de doutorado.

§ 4º. Não será permitido compor a banca examinadora professores convidados sem vínculo ativo com a UFU ou com outra Instituição de Ensino Superior.

§ 5º. Não será designado recurso para transporte, acomodação ou alimentação para membros da banca examinadora.

Art. 21. A avaliação do TCC será efetuada com base no material apresentado e no desempenho do estudante na sessão pública de defesa de seu Trabalho.

Art. 22. A defesa do TCC deverá ocorrer mediante exposição oral, feita presencialmente pelo próprio estudante, em sessão pública, seguida por arguição do estudante pela banca examinadora.

§ 1º. O aluno terá o tempo total de vinte minutos para realizar sua apresentação à banca examinadora, dos quais no mínimo dez e no máximo quinze minutos deverão ser dedicados à exposição do trabalho, podendo utilizar o tempo remanescente para realizar, na sequência, seus agradecimentos.

§ 2º. O estudante poderá utilizar-se de qualquer recurso expositivo durante a defesa de seu TCC, todavia deverá responsabilizar-se por providenciar, instalar e operar equipamentos que não estejam usualmente disponíveis no ambiente em que o trabalho será defendido.

§ 3º. A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para arguir o estudante sobre seu Trabalho, sendo 5 (cinco) minutos para cada examinador.

§ 4º. Defesa em caráter totalmente remoto será permitida apenas em casos excepcionais decorrentes de urgência justificada pela Coordenação de Curso ou por situações de emergência social.

§ 5º. Participação remota de membro da banca examinadora será admitida apenas excepcionalmente, para docentes de outras instituições de ensino superior ou em situações de urgência admitidas pela CPTCC.

Art. 23. Ao final da defesa do TCC, cada integrante da banca examinadora, excetuando-se o membro convidado, deverá emitir nota de até 100 (cem) pontos ao estudante, considerados o material apresentado, a exposição oral e a resposta à arguição, mediante a elaboração de relatório avaliativo que deverá contemplar os seguintes critérios:

I. Adequação às normas e cumprimento dos prazos estabelecidos pela CPTCC, conforme informado pela Comissão aos integrantes da banca examinadora, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

II. Relevância e justificativa do tema, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

III. Alcance dos objetivos propostos e resolução do problema, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

IV. Fundamentação teórica adequada e consistente, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

V. Coerência metodológica e adequação aos procedimentos de produção científica, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

VI. Lógica e coerência nas argumentações, descrições, análises e síntese, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

VII. Qualidade dos resultados obtidos e consistência nas análises e discussões, correspondendo ao máximo de 10 pontos;

VIII. Domínio e fluência na defesa oral, correspondendo ao máximo de 15 pontos;

IX. Segurança e consistência das respostas na arguição, correspondendo ao máximo de 10 pontos; e

X. Tempo de apresentação dentro do limite estipulado de 20 minutos, correspondendo ao máximo de 5 pontos, devendo o estudante perder um ponto a cada minuto excedido.

§ 1º. Os critérios de avaliação deverão ser informados pelo servidor técnico-administrativo membro da CPTCC aos membros da banca examinadora, quando do convite à sua participação.

§ 2º. A nota do estudante corresponderá à média das notas emitidas pelos três membros da banca examinadora.

Art. 24. A detecção de plágio e de uso indiscriminado de recursos de Inteligência Artificial em Trabalho apresentado resultará em reprovação sumária do estudante, sem prejuízo de outros encaminhamentos pertinentes conforme legislação sobre o assunto.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, nova defesa deverá ser agendada pelo estudante para o semestre letivo imediatamente posterior ao da reprovação.

Art. 25. O orientador/coorientador ficará responsável pela coleta de todas as assinaturas da ata, as quais deverão ocorrer imediatamente após a defesa do TCC.

Art. 26. A homologação da aprovação do estudante no componente curricular pertinente à apresentação e defesa pública do TCC ocorrerá mediante a inserção da versão final do Trabalho no Repositório Institucional da UFU, conforme norma vigente.

Art. 27. O orientador/coorientador ficará responsável por aprovar o trabalho do aluno no Repositório Institucional, para que siga a continuidade do processo para depósito.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As situações não previstas neste Regulamento serão tratadas e resolvidas pela CPTCC.

Art. 29. Revoga-se a Resolução CONFOUFU Nº 10, de 16 de abril de 2025.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UFU.

Uberlândia, na data de assinatura eletrônica deste documento.

ALESSANDRA MAIA DE CASTRO PRADO
Presidente do Conselho da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de
Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Maia de Castro Prado, Presidente**, em 23/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6436068** e o código CRC **010904D3**.

Referência: Processo nº 23117.010794/2018-45

SEI nº 6436068